



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 35/2021

LEI 3.542, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 02 / 06 / 2021

N.º 9028 Pág. 39

_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel e a doação de máquinas e equipamentos à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede à Rua Engenheiro Rebouças nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, a Cessão de Uso do imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** do conjunto habitacional denominado Vila Residencial de Ivaiporã, sito no perímetro urbano desta cidade com os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto P344, situado a margem de um córrego; deste ponto, segue confrontando com o remanescente dos lotes 64-A, 64, 65 e 66 da Gleba Pindaúva, atualmente designada por Gleba "F" de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S/A, com os seguintes rumos e distâncias 81°43'17" WE e 19,65 metros até o ponto P294; 5°28'33"NW e 19,91 metros até o ponto P295; 64°44'57" NE e 25,15 metros até o ponto P296; 61°54'35"SE e 17,14 metros até o ponto P297; deste ponto deflete à direita e segue margeando a Rua Maria da Fé, na extensão de 30,31 metros até o ponto P344 inicial desta descrição, conforme referenciado na matrícula 28.863, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos do Município de Ivaiporã/PR.

§1º O imóvel mencionado no *caput* deste artigo deverá ser utilizado pela Cessionária exclusivamente para a continuidade dos serviços de operação do sistema de esgotamento sanitário do Residencial Vila de Furnas.

§2º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, sendo que quaisquer benfeitorias que se fizerem necessárias no imóvel, objeto desta Lei, serão realizadas pela **SANEPAR**.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, até que as obras da nova estação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 35/2021

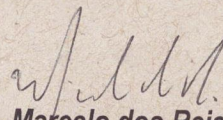
tratamento de esgoto e demais infraestruturas necessárias estejam concluídas e permitam a desativação da atual estação ETE Furnas.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de concessão ou termo administrativo competente correrão por conta da Cedente.

Art. 4º Fica a cargo da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, através de seu Diretor(a) Municipal, fiscalizar o cumprimento da finalidade proposta pela presente Lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal ainda autorizado a realizar a doação de máquinas e equipamentos que compõem a Estação de Tratamento de Esgoto descritas no anexo I desta Lei, de maneira que sejam incorporados ao patrimônio da Cessionária, possibilitando assim, a realização das manutenções e substituições necessárias ao adequado funcionamento da respectiva estação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (1º/6/2021).


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 35/2021

Anexo I

[Parte integrante da Lei nº 3.542/2021]

Relação de máquinas e equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da Vila Residencial de Furnas

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	Bomba Dosadora Exalta EX 2-20 200V (1)	R\$ 1.191,83
2	Aeradores fixos (2)	R\$ 2.564,04
3	Padrão de energia (1)	R\$ 96,19
	TOTAL	R\$ 3.852,06